



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

“Autoriza a aquisição e/ou permuta dos imóveis que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou permuta, o imóvel a seguir discriminado:

I – Imóvel Urbano – Quadra nº 210 (duzentos e dez), localizada entre a Avenida Dois de Junho, Rua Paraná, quadras 110, 90 e Rua Paraíba, antiga Rua Carajá, e Rua dos Pioneiros, antiga Rua Dourados, nesta cidade, com área de 33.576,71 m² (trinta e três mil, quinhentos setenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados, sob o nº 9.074, livro 2- AF, fls 179, com data de 25 de novembro de 1994.

§ 1º. Em caso de permuta fica o Município autorizado a utilizar a área de sua propriedade, denominada Parte do Lote nº 15 da Quadra nº 49, com área de 7,26 has. (sete hectares, dois mil e seiscientos metros quadrados), localizada à 4ª Linha, Nascente, Município de Glória de Dourados.

§ 2º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser feita com dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 95 e 97 da Constituição Municipal, procedendo-se em qualquer hipótese com base em prévia avaliação consoante disposição legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação própria existente no orçamento do vigente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2002.



JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL